

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:

ESTADO DE GOIÁS

Permanente:



65660121

COMARCA DA CAPITAL

373.020.0734.000-0-A.78121,08m²

373.020.0700.000-2-A.6.441,00m²

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Inclui: 373.020.1043.000-0-A.240.621,82m²
1343.000-0-A-193.600,00m²
1809.000-0-A-193.600,00m²

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

1809

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 68.994, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma área de [REDACTED] ou seja, 04 alqueires, sito na Antiga Fazenda Dourados, no lugar conhecido por Pindaíba, hoje denominado Sítio São Dourados, neste Município, com os seguintes limites e confrontações; Começa no marco 01, cravado à margem esquerda do Córrego Pindaíba, nas confrontações de terras pertencentes a Natalina Bahia e Waldemiro Saraiva da Cruz, daí segue confrontando com o último e limitando pela bacia de inundação de uma represa no Córrego Pindaíba até o marco 02; daí segue confrontando com terras pertencentes a João Lemes Borges, nos seguintes rumos e distâncias; 76°38'55"SW, 349,19m até o marco 03, 00°57'00"SE e 585,82m até o marco 04; 90°00'00"W e 157,50m, até o marco 05; daí segue confrontando com terras pertencentes a Domingos Francisco Póvoa, no rumo de 00°57'00"NW e distância de 704,11m até o marco 06; daí segue confrontando com Natalina Bahia, no rumo de 63°19'34"NE e distância de 506,70m, até o marco 01; ponto de partida o imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 930.202.012.343-4. **PROPRIETÁRIOS**: L.KS. **ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 02.752.434/0001-73. **TÍTULO AQUISITIVO**: R4 da matrícula 33.486 deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Avi-68.994 - Goiânia, 16 de março de 1987. Procedo a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Ré-Ratificação, lavrada no 5º Tabelionato de notas desta Capital, Lº 398, fls. 6/7vº, em 06/12/86, para fazer constar que na verdade o imóvel objeto está dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01 cravado à margem direita ao Córrego Pindaíba; daí segue pelo Córrego Pindaíba abaixo, até o marco 02, cravado em sua margem direita; daí segue confrontando com João Lemes Borges, nos seguintes rumos e distâncias: 76°38'55"SW e 349,19m até o marco 03, 00°57'00"SE e 585,82m até o marco 04; 01°03'20"SE e 198,93m até o marco 05; daí segue confrontando com o quinhão nº 01, no rumo de 77°24'44"NW e distância de 128,94m até o marco 06, daí segue confrontando com o quinhão nº 03, no rumo de 00°57'00"NE, e distância de 891,12m até o marco 07, daí segue confrontando com Natalina Bahia, no rumo 63°19'34"NE e distância de 470,64m até o marco 01, ponto de partida ficando ratificados os demais termos e condições. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de novembro de 2010.